



Contrato nº 0193/2022–SMS.
Processo nº P185489/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua inacio rodrigues lima, nº 172, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.030-210, Fone: (88) 99236-0006, E-mail: raniere@construtorajrc.com / rca.maquinas@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JOSE RANIERE CUSTODIO PONTES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 85.748.61-85 – SSP/CE e do CPF nº 263.134.563-00, domiciliado na Rua inacio rodrigues lim, nº 172, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.030-210, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS** e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus **ANEXOS**, e em obediência aos projetos, caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.168.600,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**, a ser pago com recursos orçamentários do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
07.01	10.301.0073.1370	44905100	1634000000	Tesouro Municipal
07.01	10.301.0073.1370	44905100	1500100200	Tesouro Municipal
07.01	10.301.0073.1370	44905100	1601000000	Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **390 (trezentos e noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

4.5.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.6. A publicação do extrato do Contrato junto ao Diário Oficial do Município é obrigatória, porquanto legalmente exigido, e nunca poderá ocorrer posteriormente à emissão da Ordem de Serviço, a teor do que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURAECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

$$\left[\frac{I}{I_0} \right]$$

Onde:

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na segunda casa decimal, ou seja, desprezar totalmente a terceira casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela umização do Contrato;
- Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- Cópia da ART da obra; e
- Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



- federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
 - o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEINFRA e SMS, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e/ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SMS, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINFRA e SMS, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

8.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas;
- b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto;
- c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações ou licenças para as intervenções supracitadas;
- d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA, do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento

- quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à CONTRATANTE, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016 e Lei Municipal nº 1789 de 04 de setembro de 2018, bem como da disponibilização de Alvará de Construção conforme legislações municipais;

e) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à CONTRATANTE, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisco Assis de Barros Neto, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela SMS, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL a ser indicado pela SEINFRA e SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplimento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de velar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

R H

(noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e/ou CAU e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

12.1.1. VALOR: R\$ 108.430,00 (cento e oito mil e quatrocentos e trinta reais), nos termos do art. 56, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.1.2. MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS.**

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.;

ou

b) Fiança bancária: a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

i. BENEFICIÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde.

ii. OBJETO: Garantia contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário

iii. VALOR: R\$ 2.168.600,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)

iv. PRAZO DE VALIDADE: 24:00 horas do dia 01/06/2022 as 24:00 horas do dia 27/06/2023.

vi. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.;

ou

c) Seguro-garantia.

12.2. O Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

12.3. Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante autorizado, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

12.4. A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

12.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas na presente Cláusula.

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



12.6. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

12.7. A liberação da garantia será feita após a conclusão de todos os serviços e em 90 (noventa) dias após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

13.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

13.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

13.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

13.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

13.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

13.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso.

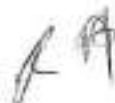
13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

13.3. O CONTRATADO que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde



13.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente serão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização, nos seguintes casos:

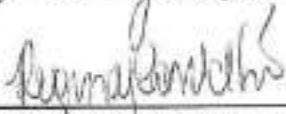
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.


Sobral (CE), 07 de fevereiro de 2024.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


JOSE RANIERE CUSTODIO PONTES DE
AZEVEDO
CPF nº 263.134.563-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 95098052048

2. 
CPF: 059207347-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de equipamento de centro cirúrgico e mobilisam (MESA CIRÚRGICA), destinada ao Hospital Doutor Estevam. CONTRATADA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 79.805.263/0001-28. VALOR GLOBAL: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 44905200. 1500100200. Sobral - CE, 07 de junho de 2022. Regista Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA. CNPJ sob o nº 00.086.605/0001-30. MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. DA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 22001-SMS. DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.168.600,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07. 01. 10. 301. 0073. 1370. 44905100. 1634000000 - Tesouro Municipal; 07. 01. 10. 301. 0073. 1370. 44905100. 1500100200 - Tesouro Municipal; 07. 01. 10. 301. 0073. 1370. 44905100. 1601000000 - Tesouro Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 350 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 390 (trezentos e noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Francisco Assis de Barros Neto, especialmente designado para esse fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR, e fiscalizadas por engenheiro designado pela SEINFRA e um gestor designado pela SMS, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando à estes o conhecimento das condições e das responsabilidades assumidas. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ramere Custódio Pontes de Azevedo; Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 09/2020 - VIGÉSIMO NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2020, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 872, de 13 de agosto de 2020, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1106, de 29 de junho de 2021. RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CERESE, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 15 de junho de 2022, das 13 h às 15 h. III. INFORMAR

que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 21 de junho de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r) Declaração de bens (ANEXO III); s) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 07 de junho de 2022. Regista Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO DE FARMACÉUTICO ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SOBAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
NATALIA LIMA MENDOTA	13	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

IDENTIFICADOR DO PROVEDOR
Nome do Provedor: _____

Matrícula: _____ Documento eletrônico: _____ Email: _____
 Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ Fone: _____ Cel: _____
 País: _____
 Mãe: _____
 Nome: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
 Identidade Nº: _____ Orgão Expedidor: _____ Data Emissão: _____ / ____ / ____
 CPF: _____
 Representante: _____
 Título Profissional: _____ Grau: _____ Score: _____

QUALIFICAÇÃO

Formação Incompleta 2º grau Incompleto Pós-graduação
 Formação Completa 2º grau Completo Mestrado
 1º grau Incompleto Superior Incompleto Doutorado
 1º grau Completo Superior completo Doutorado com estágio

FORMA DE ADMISSÃO

Forma admissãõ: _____ Condição: _____ Categoria econômica: _____
 Número de admissão Nº: _____ An Nº: _____
 Cargo: _____ Função: _____
 Identificação para o cadastro: _____
 Sexo: _____

RGF	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Agende com um filho dependente que contraria como dependente do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
 Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro sob pena de falsidade que não sou titular de cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal de Sobral, CE.

1. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

2. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

3. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

4. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

5. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

6. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

7. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

8. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

9. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

10. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

11. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

12. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

13. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

14. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

15. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

16. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

17. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

18. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

19. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

20. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

21. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

22. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

23. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

24. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

25. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

26. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

27. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

28. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

29. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

30. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

31. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

32. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

33. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

34. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

35. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

36. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

37. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

38. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

39. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

40. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

41. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

42. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

43. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

44. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

45. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

46. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

47. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

48. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

49. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

50. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

51. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

52. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

53. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

54. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

55. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

56. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

57. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

58. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

59. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

60. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

61. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

62. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

63. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

64. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

65. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

66. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

67. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

68. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

69. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

70. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

71. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

72. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

73. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

74. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

75. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

76. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

77. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

78. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

79. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

80. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

81. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

82. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

83. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

84. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

85. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

86. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

87. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

88. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

89. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

90. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

91. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

92. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

93. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

94. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

95. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

96. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

97. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

98. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

99. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

100. _____ Não sou titular de cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE, ou em qualquer outra entidade do Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Legislativo Municipal de Sobral, CE.

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE SOBRAL

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750075672 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 200677

Data da publicação: Jun 2 2022 9:34AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Renata Oliver Coutinho
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Valido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(ss):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CB079 Data e Hora Atual Jun 2 2022 9:34AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Jun 2 2022 9:34AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

 Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:


2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

 Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 1.1 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

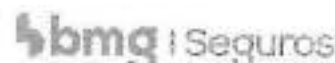
I – Não cumprimentó por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do

Apólice Nº 017412022000107750075672
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 233143
Ramo 0775



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	696,92
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	696,92

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	10/06/2022	696,92
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAU		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.


As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito, esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 2 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

 Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

hbmg | Seguros

Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL ;
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA**

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

5.1.3. implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:


Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750075672

Endosso N° 0000000

Proposta N° 233143

Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.


3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
 - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO


- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
 - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
 - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750075672

Endosso N° 0000000

Proposta N° 233143

Ramo 0775

 Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

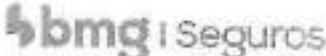
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750075672
Endosso N° 0000000
Proposta N° 233143
Ramo 0775

 bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE SOBRAL
TOMADOR: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEN DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 0193/2022-SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 0193/2022-SMS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 00.080.603/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 2.168.600,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil seiscentos reais). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA a iniciar a EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 2.168.600,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil seiscentos reais) Sobral/CE, 07 de junho de 2022. Ivó Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA EIR J- LTDA, (CNPJ 41.634.619/0001-35) com sede na Rua Elydio Ribeiro da Silva, nº 141, Sala 01, Bairro Camp dos Velhos, Sobral - Ceará, representada pelo Sr. Francisco Elivar Araújo Júnior. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 058/2018 -SME - Contrato Administrativo nº 004/2019 - SME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Construção de uma Escola de 6 (seis) salas no Distrito de Salgado dos Machado, em Sobral/CE, A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da cláusula nona do contrato administrativo em epígrafe, de nº 004/2019 - SME, garantindo respeito ao prazo quinquenal de responsabilidade civil dos executores, no termo do artigo 618 do código civil, retornamos a notificação dos seguintes itens mencionados sem solução e sem resposta da contratada. Considerações: - Os vidros das esquadrias sobando; - Quadras (loças) das salas de aula apresentando descolamento da fôrma; - Divisórias de gesso dos Vestiários se desprendendo; - Luminárias se desprendendo; - Reservatório apresentando vazamento. Os demais serviços apresentados no decorrer da correção deverão ser executados as correções. Vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo imperioso de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades para que seja concluído os serviços mencionados conforme o documento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Registre-se que o não atendimento temporário das exigências aqui estabelecidas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 06 de junho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P202572/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 - SECULT. OBJETO: Contratação do serviço de 01 (uma) apresentação musical da banda ROSINHA DO ACORDEON & BANDA, que acontecerá no dia 11 de junho de 2022, no "Anatã do Mercado Central" no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso III, e Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: ROSA MARIA BRANDÃO 32359870378, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.835.445/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.11.0481.2536.33903900. Sobral - CE, 09 de junho de 2022. Simone Rodrigues Pustes - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P193155/2022. ADESAO (CARONA) Nº AD22005 - SECJEL. A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 012/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 161/2021, Processo Nº P168525/2021 da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADAS: AMERICANA

SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 04.281.612/0001-30 e H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 03.479.662/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 109.735,06 (cento e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos). DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.08.243.0445.2464.33903900.1500000000; 22.01.27.812.0446.2474.33903900.1500000000; 22.01.27.812.0451.2481.33903900.1500000000; 22.01.27.812.0451.2482.33903900.1500000000; 22.01.27.813.0446.2538.33903900.1500000000; 22.01.08.244.0483.2541.33903900.1500000000. Sobral - CE, 09 de junho de 2022. Eugênio Parelli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021 - SEPLAG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Prossóde Material Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17, representada neste ato por Emanuela Caçilda de Aquino Ruffino, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado ao Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades das órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 122,08 (cento e vinte e dois reais e oito centavos). PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Contrato resultante da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento do Ordem de Fornecimento/Serviço. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônio Cristina Faria Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da SEUMA, Sobral/CE, 02 de junho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021 - SEPLAG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, representada neste ato por Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado ao Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais). PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O Contrato resultante da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, e prazo de execução de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por Antônio Cristina Faria Fonteles Lopes, Coordenadora Administrativa e Financeira da SEUMA, Sobral/CE, 02 de junho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2022 - SEUMA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - SEPLAG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: JFV BEZERRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.315.972/0001-84, neste ato representada por JORGE FRANCISCO VIEIRA BEZERRA, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, além do constante vinculado ao Pregão Eletrônico nº PE2205 - SEPLAG. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente II para atender as